Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

-PROJETO DE LEI Nº 11/98-~~P/M~~-

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento programa do Município de Palmital, um crédito adicional especial, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática, abaixo relacionadas:-

02- EXECUTIVO

10- DEPTº. DE EDUCAÇÃO - ENSINO

08.41.190.2.028.000- MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL

3231- SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 40.000,00

02- EXECUTIVO

06- DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL

08.81.486.2.011.000- FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL

3231- SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 30.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 70.000,00

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente Lei, sendo cobertas com recursos à que se refere o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:-

02- EXECUTIVO

03- COORDENADORIA DE FINANÇAS

33.03.033.2.005.000- COORDENADORIA DE FINANÇAS

3262- OUTROS ENCARGOS DIV. CONTRATADA.....R$ 70.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 70.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 14 de abril de 1.998.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO

-Prefeito Municipal-

APROVADO
P.M. Lº 2 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
P.L.P. Unanimidade DE 04/05/98
SESSÃO Ordinária
Dr. Giovanni Danelio
Presidente

ENCAMINHAR
Certificado
C.M. Palmital, 04/05/98
Dr. Giovanni Danelio
Presidente

ENCAMINHADO
EM 05/05/98
OFÍCIO Nº 087/98
Rosangela [illegible]
Oficial Legislativo

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI Nº 11/98-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº12/98-PM, o qual **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O presente projeto visa incluir no orçamento programa de 1.998, dotação para recebimento de recursos a nível Federal e Estadual e repasse às entidades:-

1- Vila Vicentina de Palmital

2- Club Feminino para Proteção à Infância de Palmital

3- Associação Palmitalense de Amigos dos Excepcionais de Palmital

Tal procedimento é necessário visto que os recursos dos Governos Estadual e Federal não mais serem repassados diretamente às entidades assistenciais e sim por intermédio da Prefeitura, através de Convênios.

Sendo só para o momento, aguardamos o parecer favorável.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO

-Prefeito Municipal-